

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ATALANTA – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO
DE CONTAS DO FUNDO PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
REFERENTE AO ANO 2019.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Atalanta – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1223/11, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual do Tribunal de Contas de Santa Catarina denominado “Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência referente ao exercício 2019, cuja destinação dos recursos foi deliberada pela Plenária do CMDCA em conformidade com o Plano de Ação e aplicação do FIA.

Art. 2º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 10 de Março de 2020.


Soraya Maria Chiquetti
Presidente do CMDCA